

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP N° 052/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 005/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o n° **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 059.916.954-07, RG n° 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° **29.312.896/0001-26**, com sede na Rua Antonio Gravata, 80, Andar 1, Sala A, Cinquentenario, Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico: [bhdental.licitacao@gmail.com](mailto:bhdental.licitacao@gmail.com), e com telefone: 3133746768, neste ato representado pelo o Sr. (a) **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, portador da Carteira de Identidade n° 6.066.360, CPF n° 993.547.726-68, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para futuro e eventual fornecimento de aparelhos e equipamentos de odontologia, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, incluindo as unidades do CEO na sede do Município, no Distrito São Domingos e Consultórios Odontológicos nos PSF's, conforme condições estabelecidas no edital, neste **Termo de Referência**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epigrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – EQUIPAMENTO VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS PARA FORMAÇÃO DE AMALGAMA, E IONÓMEROS DE VIDRO. TENSÃO 127-60 HZ; CONSUMO: 100W TIMER: 0A 30 SEGUNDOS; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 4600/MIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA:21 CM; ALTURA 22 CM; COMPRIMENTO 20 CM; (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI).	UND	DENTE MED	DENTMI X - 110V QU 220V	2	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00



5	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO- REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY TRIPLO QUE PERMITA UM TRABALHO SILENCIOSO, ISENTO DE VIBRAÇÕES, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS COM MAIOR CONCETRICIDADE, COM RECARTE PARA PEGA PERFEITA, AUTOCLAVÁVEL COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI).	UND	DENTE MED	PRIME CX207-W-2	3	RS 370,00	RS 1.110,00
8	CONTRA ÂNGULO – ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRÁVES DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, CORPO DE ALUMÍNIO: E OU LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE MICROMOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI).	UND	DENTE MED	CONTR A ANGULO PRIME CX235-1F	3	RS 390,10	RS 1.170,30
10	MICRO MOTOR- EESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUSOS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI).	UND	DENTE MED	MICRO MOTOR PRIME CX235-3F	3	RS 400,00	RS 1.200,00
13	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PIEZO ELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA- MONTADOS SOBRE BASE DE COMPOSTO DE CAPA INJETADA EM ABS COM PAINEL DE POLICARBONATO. VÁLVULAS SOLENOIDES QUE CORTAM E LIBERAM INSTANTANEAMENTE A PASSAGEM DE AR E AGUA, FAZENDO COM QUE A MISTURA DE AMBOS SE DE SOMENTE NA SAÍDA (PARTE EXTERNA) DA CANETA E JATO DE BICARBONATO. TRANSDUTOR COM CAPAS DA CANETA ULTRASSOM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 135°C E 0,22 MPA , CANETA JATO DE BICARBONATO COM PONTA REMOVÍVEL E AUTOCLAVAVEL; PONTAS (TIP) AUTOCLAVÁVEIS; ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATIVADO POR PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE	UND	DENTE MED	PRIME	2	RS 1.100,00	RS 2.200,00



	32.000HZ; ILUMINAÇÃO LED NA CANETA ULTRASSOM; CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL; REGULADOR DEÁGUABICARBONATO/ULTRASSOM; REGULADOR DE POTÊNCIA ULTRASSOM; PEDAL DE COMANDO; SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO AO RETIRAR A CANETA DO SUPORTE, REFLUXO ALTO-LIMPANTE. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI).						
16	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL ELÉTRICO: COMPÔE SUGADOR, TERMINAL BORDEN PARA ALTA ROTAÇÃO, TERMINAL BORDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE TAMANHO - (CXLXA) 67X40X40, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, O COMPRESSOR FUNCIONA SEMPRE QUE É ACIONADO O PEDAL. RUIDO - MÉDIA DE 55 DECIBÉIS. TAMANHO TOTAL 65X40X40. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI).	UND	DENTE MED	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTATIL	2	R\$ 5.899,99	R\$ 11.799,98
19	(COTA RESERVADA ITEM 11) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: CADEIRA ODONTOLÓGICA, PARA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE DURANTE O TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL DO REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO. ESTRUTURA DO CONJUNTO CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, REVESTIDA COM MATERIAL RESISTENTE. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DO BRAÇO FIXO. ESTOFAMENTO COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA. EQUIPO PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ACIONAMENTO E CONTROLE DA SERINGA. INSTRUMENTOS ROTATIVOS E OUTROS, COM TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. CORPO CONSTRUÍDO EM PÓLIESTIRENO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS.	UND	DENTE MED	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00



ATRAVÉS DE VALVULAS PNEUMÁTICAS. MANGUEIRAS LISAS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAIXA DE LIGAÇÃO CONSTRUÍDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. COMPOSTO DE: SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E ATOCLAVÁVEL; TERMINAL PARA MICRO MOTOR; TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO; NEGATOSCÓPIO. EQUIPO ACOPLADO À CADEIRA, COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS, BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMÁTICO. 1-MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVÇÃO COM MOVIMENTOS MECÂNICOS, ENCOSTO ANATÔMICO, COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, BASE COM 5 RODÍZIOS, ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA E DENSIDADE ADEQUADA, ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ASSENTO COM ELEVÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES E ALTURA REGULÁVEL. COR: CINZA. 1- REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM AJUSTE GRADUAL, NA INTENSIDADE DE 08.0000 A 25.000 LUX, LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO, GERANDO INÚMERAS FONTE DE LUZ. PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE PROTEGENDO-O CONTRA AEROSSÓIS. BRAÇO EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL 1- UND DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA TRABALHOS AUXILIARES COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA COLETA DE DEJETOS E ATIVAÇÃO DA CUSPIDEIRA E SUGADORES, REGISTRO PARA ACIONAMENTO E REGULAGEM DA ÁGUA NA BACIA. CUBA DA CUSPIDEIRA REDONDA,



REMOVÍVEL	ESTRUTURA	DO							
CONJUNTO	CONSTRUIDA	EM	TUBO						
VALOR TOTAL									RS 36.158,28

VALOR TOTAL- R\$ 36.158,28 (Trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores Alex Faustino dos Santos (CPF nº 086.988.984-24) e Márcia Maria de Araújo Silva, (CPF nº 008.770.464-17).

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal.

3.5 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Almoxarifado (Rua Berenice Araújo, nº 09, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE)	Segunda a Sexta-feira	13:00 às 16:00





3.6. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

3.7. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

3.8. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.10. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.11. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.12. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;





- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos no Termo de Referência.

3.13 - Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.14 As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.15 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante;

3.16 Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 10 (dez) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso.

### 3.17 DA GARANTIA

3.17.1 O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

3.17.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.17.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.17.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.17.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.17.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 - Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

#### 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores **Alex Faustino dos Santos (CPF nº 086.988.984-24)** e **Márcia Maria de Araújo Silva, (CPF nº 008.770.464-17).**

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em







corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## **8.0 - VALIDADE DA ATA**

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## **9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.





9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

#### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

#### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 19 de maio de 2023.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

BHDENTAL COMERCIAL  
EIRELI:29312896000126  
Assinado de forma digital por  
BHDENTAL COMERCIAL  
EIRELI:29312896000126  
Data: 2023.05.24 11:32:00 -03'00'

**BHDENTAL COMERCIAL LTDA**  
CNPJ nº 29.312.896/0001-26  
CONTRATADA

Testemunhas:

Solange da Silva Franca  
CPF/MF: 086.745.944-17

Walter Luiz Francisco Silva  
CPF/MF: 140.544.704-66